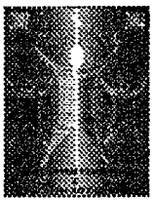
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 004/03 - DE 10 DE MARÇO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a adquirir por desapropriação amigável ou judicial área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 06/03

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a adquirir por desapropriação amigável ou judicial área de terras que especifica e dá outras providências.

Trata-se de parte dos lotes 07, 08 e 16 da quadra 370, de propriedade de Odila Rosa da Silva e outros, avaliada em R$ 11.485,73 (onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) cuja destinação é o alargamento da Av. Rui Barbosa saída para Rodovia Byron de Azevedo Nogueira.

Salientamos a importância da obra referida, uma vez, que melhorará o acesso de entrada à nossa cidade, como também o acesso dos estudantes que a utilizam diariamente, bem como dos moradores e trabalhadores que residem na região.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

14:48 13/03/03 045497 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm. 04/03

PROJETO DE LEI Nº ~~004~~ 06/03 - DE 10 DE MARÇO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 03
PROC Nº PL 06/03

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de alargamento da Av. Rui Barbosa, uma área de 249,52 m², constituída de parte dos lotes 07, 08 e 16 da quadra 370, de formato irregular, dentro do seguinte roteiro: "frente para a Avenida Rui Barbosa, 49,80n metros; lado esquerdo confronta com a Avenida Irradiação, por onde mede 9,91 metros e fundo confronta com os seus remanescentes, por onde mede 50,70 metros".

Parágrafo único – A área referida será destinada ao alargamento da Av. Rui Barbosa e foi vista e avaliada em R$ 11.485,73 (onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme laudo de avaliação.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02- ÓRGÃO : Poder Executivo
01- UN. ORÇ.: Secretaria de Obras e Habitação
01- SUB.UN. : Gabinete do Secretário de Obras e Habitação
015.122.6090.2.9078
4.4.90.61.00- Aquisição de Imóveis

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

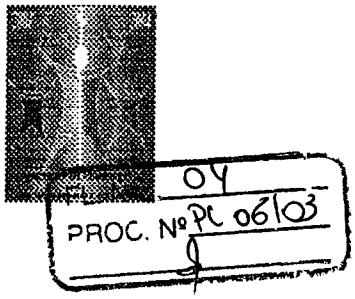
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de março de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

14:48 13/03/03 045497 CAMARA MUNICIPAL DE PRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 4.720 - DE 07 DE MARÇO DE 2003

Declara de utilidade pública área que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de alargamento da Av. Rui Barbosa, uma área de 249,52 m², constituída de parte dos lotes 07, 08 e 16 da quadra 370, de formato irregular, dentro do seguinte roteiro: "frente para a Avenida Rui Barbosa, 49,80n metros; lado esquerdo confronta com a Avenida Irradiação, por onde mede 9,91 metros e fundo confronta com os seus remanescentes, por onde mede 50,70 metros".

Artigo 2º - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de março de 2003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário da Administração e Governo